

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Edital Interno de Seleção de candidaturas PDSE
Edital no. 2/2021

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos (PPGEnf/UFSCar) torna público o processo de seleção de candidatos(as) para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital nº 19/2020 – Retificação e de acordo com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar. O edital foi aprovado na 142ª Reunião da CPG de 13/11/2020 e o Processo de Seleção está registrado no Processo SEI no. 23112.000697/2021-90.

1. Documentos para consulta

- Documentos publicados no link da CAPES sobre o PDSE: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
- Edital nº 19/2020 - Retificação: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSERETIFICAO.pdf
- Anexo III do Edital nº 19/2020 que trata da proficiência linguística: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf
- Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar: <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/pei-2019-portuguese-homepage.pdf>
- Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar, disponível na homepage da ProPG (www.propg.ufscar.br): Caminho: UFSCar PrInt => About => Documents

2. Cotas/vagas e duração do período do doutorado sanduíche

2.1. Número de vagas: dentro do limite de cotas estipulado pela CAPES, inicialmente será ofertada 1 (uma) vaga com duração 6 (seis) meses de estágio no exterior. Havendo disponibilidade de outras cotas ao PPG, esta será implementada seguindo a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2. Todos os estágios contemplados neste edital deverão ter início entre **julho e setembro de 2021**. Assim, os documentos solicitados no âmbito deste edital deverão respeitar o período em questão, sob pena de indeferimento.

2.3. Cotas não utilizadas serão distribuídas a candidatos em lista de espera de outros PPGs de acordo com critérios definidos no item 11.

3. Requisitos e atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a)

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. Requisitos do coorientador no exterior

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido localizada em um dos países estratégicos do PII UFSCar (Anexo 2).

5. Requisitos dos(as) candidatos(as):

5.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento de inscrição no processo seletivo:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital nº 19/2020 - Retificação;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6. Comissão de Seleção

6.1. A Comissão de Seleção será constituída por, pelo menos, 03 (três) membros:

- I. Um docente permanente credenciado no PPGEnf-UFSCar;
- II. Um docente externo ao PPGEnf-UFSCar;
- III. Um representante discente dos pós-graduandos (doutorando(a)), preferencialmente com experiência no exterior.

6.2. Não poderão fazer parte da Comissão de Seleção:

- I. docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do candidato;
- II. docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau do candidato, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

- IV. docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
- V. outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

6.3. Tais impedimentos deverão ser informados pelos candidatos no formulário de inscrição.

6.4. Caberá à Comissão de Seleção:

- I. realizar o deferimento/indeferimento das inscrições com base na documentação apresentada e nos requisitos necessários aos candidatos, orientador e coorientador do exterior;
- II. atribuir as notas aos candidatos de acordo com o descrito no processo de seleção;
- III. divulgar as informações (inscrições deferidas/indeferidas, resultados entre outras);
- IV. responder eventuais recursos ao longo do processo de seleção;
- V. demais atividades inerentes ao Processo de Seleção.

7. Inscrição

7.1. Para a inscrição na seleção é necessária apresentação da seguinte documentação:

- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido (Anexo 1);
- II. Cópia do RG se brasileiro(a) ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o **mês e o ano de início e término da bolsa no exterior**, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. **Importante:** O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I do Anexo III do Edital nº 19/2020 - Retificação poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino. Portanto, quem se enquadrar nesta situação precisa contemplá-la na carta do coorientador do exterior;
- IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar a aprovação da Proposta de Pesquisa com a identificação do título da Proposta e informando o **mês e o ano de início e término da bolsa no exterior**, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato e demais documentos para inscrição;
- V. Histórico escolar do doutorado em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPG, a ser realizado antes do último dia de inscrição no sistema da CAPES (01/04/2021) ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de inscrição no sistema da CAPES (01/04/2021);
- VI. Proposta de Pesquisa detalhada, em português, **alinhada ao Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar** no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas (<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/ufscar-print/priority-themes>), contendo obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema

robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

n) Referências bibliográficas.

VII. curriculum vitae atualizado do candidato, extraído da Plataforma Lattes;

VIII. curriculum vitae atualizado do orientador, extraído da Plataforma Lattes;

IX. Currículo resumido do (a) coorientador(a) do exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutor; contendo imprescindivelmente a relação de produção científica e orientações de doutorado, quesitos estes objeto de pontuação conforme Anexo 6.

7.2. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III Edital nº 19/2020 – Retificação, deverá ser encaminhado ao e-mail ppgenf@ufscar.br com o título PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, impreterivelmente até o dia **01/03/2021**. A não apresentação do comprovante válido de proficiência em língua estrangeira dentro do prazo previsto acarretará no indeferimento sumário da inscrição.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.ppgenf.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/pdse> por meio de upload de documentos. O endereço eletrônico estará disponível somente nos dias do período de inscrição. O candidato deverá fazer o upload dos documentos obrigatórios no link fornecido na página.

7.4. Durante o período de inscrição é permitida a inclusão ou substituição de documentos.

7.5. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato declara concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

8. Indeferimento da inscrição

8.1. Será indeferida a inscrição:

- I. cujo(a) candidatura(a) não atender aos requisitos listados neste edital;

- II. cujo(a) orientador(a) não atender aos requisitos listados neste edital;
- III. cujo(a) coorientador(a) do exterior não atender aos requisitos listados neste edital;
- IV. que não apresentar a totalidade de documentos previstos neste edital;
- V. que apresentar documento(s) com conteúdo não conforme com o exigido;
- VI. cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
- VII. que não tenha apresentado o certificado de proficiência exigido de acordo com o Anexo III do Edital nº 19/2020 – Retificação;
- VIII. cuja Proposta de Pesquisa não esteja alinhada (Temas/subtemas prioritários e metas institucionais) com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar;
- IX. cujo início do estágio no exterior não esteja compreendido entre o período correspondente apresentado no item 2 deste edital;
- X. cujo país indicado estiver fora da lista (Anexo 2);
- XI. não cumprir demais exigências estabelecidas neste edital.

8.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do Programa (www.ppgenf.ufscar.br) conforme Cronograma.

8.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado. A impetração de recurso deve ser encaminhada por e-mail ao PPGEnf (ppgenf@ufscar.br) pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, sendo acolhidos somente se interpostos no prazo definido no Cronograma. O e-mail deverá ser identificado no assunto como: RECURSO PROCESSO SELETIVO PDSE – Nome do(a) candidato(a). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento assinado em formato PDF, apresentar descrição detalhada, deixando explícitas as razões que a fundamentam, bem como devem estar anexados eventuais documentos pertinentes ao caso, sob pena de indeferimento sumário do recurso. Caso o candidato queira visualizar as notas obtidas, deverá solicitar por e-mail ao ppgenf@ufscar.br em dias úteis e em horário comercial.

8.4. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 8.3.

8.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. Será permitida a substituição de documentos incompletos ou inconsistentes com os demais, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição.

8.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecido no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

9. Processo de Seleção

9.1. O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

Nota	Descrição	Observação
Nota 1	Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar do candidato	Nota máxima = 4,0
Nota 2	Avaliação da Proposta de Pesquisa	Nota máxima = 10,0 (Anexo 3)
Nota 3	Pontuação do Currículo Lattes do candidato	Nota máxima = 10,0 (Anexo 4)
Nota 4	Pontuação do Currículo Lattes do orientador	Nota máxima = 10,0 (Anexo 5)
Nota 5	Pontuação do Currículo do coorientador do exterior	Nota máxima = 10,0 (Anexo 6)

9.2. A pontuação final do candidato será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota.

9.3. O resultado final será divulgado na página do Programa (www.ppgenf.ufscar.br) conforme Cronograma.

9.4. Após a divulgação do resultado final, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito. A impetração de recurso deve ser encaminhada por e-mail ao PPGEnf (ppgenf@ufscar.br) pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, sendo acolhidos somente se interpostos no prazo definido no Cronograma. O e-mail deverá ser identificado no assunto como: RECURSO PROCESSO SELETIVO PDSE – Nome do(a) candidato(a). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento assinado em formato PDF, apresentar descrição detalhada, deixando explícitas as razões que a fundamentam, bem como devem estar anexados eventuais documentos pertinentes ao caso, sob pena de indeferimento sumário do recurso. Caso o candidato queira visualizar as notas obtidas, deverá solicitar por e-mail ao ppgenf@ufscar.br em dias úteis e em horário comercial.

9.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 9.4.

9.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecido no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

10. Classificação final

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

10.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar;
- II. Maior Nota 2;
- III. Maior Nota 3;
- IV. Maior Nota 4;
- V. Maior Nota 5;
- VI. Maior tempo matrícula no curso de doutorado;
- VII. Maior idade.

11. Distribuição e classificação de candidaturas em lista de espera

11.1. Os PPGs participantes do Edital nº 19/2020 – Retificação deverão enviar a relação de candidaturas aprovadas dentro do limite de cotas destinada ao PPG, assim como a relação de candidaturas em lista de espera, em ordem de classificação, considerando a pontuação final de cada candidato. A lista final deverá conter, além da pontuação final, as pontuações de cada Nota estabelecida de acordo com o item 9.1 deste edital, assim como a data de matrícula do aluno no PPG e data de nascimento.

11.2. A ProPG, de posse da lista de espera enviada pelos PPGs, procederá a formação de lista única de candidaturas, em ordem decrescente de pontuação final de cada candidato.

11.3. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar;
- II. Maior Nota 2;
- III. Maior Nota 3;
- IV. Maior Nota 4;
- V. Maior Nota 5;
- VI. Maior tempo matrícula no curso de doutorado;
- VII. Maior idade.

12. Da inscrição no Sistema da CAPES

12.1. As inscrições no Sistema de CAPES deverão ser feitas por todos os participantes aprovados no processo seletivo, inclusive os que estão classificados na lista de espera.

12.2. Será responsabilidade do candidato aprovado no processo seletivo dentro do limite de cotas estipuladas para cada PPG e também relacionados na lista de espera elaborada pela ProPG a inscrição no Sistema da CAPES.

12.3. Os candidatos deverão seguir os procedimentos descritos no item 9.3 do Edital nº 19/2020 – Retificação.

13. Da homologação das inscrições pela ProPG

13.1. A homologação das candidaturas inseridas no Sistema de CAPES será feita pela ProPG, seguindo os procedimentos estipulados no item 9.5 do Edital nº 19/2020 – Retificação.

13.2. Havendo inconsistência documental das candidaturas classificadas dentro do limite de candidaturas estabelecidas para a UFSCar, a ProPG realizará o indeferimento da candidatura em questão, procederá a homologação da candidatura seguindo a ordem da lista de espera estabelecida no item 11 deste edital.

14. Cronograma

Etapa	Responsável	Data/ Período
Publicação do edital interno de Seleção PDSE	Programa	11/01/2021
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital (Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, enviar email para ppgef@ufscar.br com pedido e justificativa)	Candidato	18/01/2021
Divulgação dos nomes dos membros da Comissão Preliminar de Seleção	Programa	21/01/2021
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Comissão Preliminar de Seleção	22/01/2021
Publicação esclarecimentos ou pedido de impugnação do edital	Comissão Preliminar de Seleção	22/01/2021
Início Inscrição no Processo Seletivo	Candidato	08/02/2021
Fim Inscrição no Processo Seletivo	Candidato	12/02/2021
Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção	Comissão de Seleção	19/02/2021
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição	Candidato	24/02/2021
Análise dos recursos em relação ao indeferimento da inscrição	Comissão de Seleção	26/02/2021
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção	Comissão de Seleção	26/02/2021
Apresentação do comprovante válido de proficiência	Candidato	01/03/2021
Início do Processo de seleção	Comissão de Seleção	01/03/2021
Fim do Processo de seleção	Comissão de Seleção	05/03/2021
Divulgação dos resultados	Comissão de Seleção	05/03/2021

Recurso em face ao resultado	Candidato	10/03/2021
Análise dos recursos em relação ao resultado	Comissão de Seleção	12/03/2021
Publicação do resultado final	Comissão de Seleção	12/03/2021
Envio da relação de candidatos selecionados (Dentro da cota do Programa e lista de espera) à ProPG	PPG	12 de março de 2021
Publicação da lista de candidaturas aprovadas dentro da cota de cada PPG e da lista de espera (por ordem de classificação)	ProPG	Até 15 de março de 2021
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	ProPG	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)
Publicação da relação de inscrições homologadas.	CAPES	Até 15 de abril de 2021
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	CAPES	A partir do dia 16 de abril de 2021.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Candidato	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	CAPES	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021
Emissão das cartas de concessão	CAPES	A partir de 19/04/2021
Início dos estudos no exterior	Bolsista	Julho a setembro de 2021

15. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

15.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas nesse processo.

15.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas nesse processo para homologação das inscrições das candidaturas sejam inverídicas, a Comissão de Seleção poderá indeferi-las.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

16.2. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos.

16.3. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital nº 19/2020 – Retificação, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

16.4. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail da coordenação do Programa de pós-graduação em Enfermagem.

16.5. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

16.7. O disposto neste edital poderá sofrer alteração em função de alterações no Edital nº 19/2020 – Retificação realizadas pela CAPES.

São Carlos, 11 de janeiro de 2021.

Priscilla Hortense
Coordenadora do PPGEnf

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
CPF.:	
Telefone(s):	
E-mail:	
Registro ORCID:	
Data de matrícula no curso de doutorado:	
Data da qualificação:	
Previsão de defesa:	
Nome do orientador(a):	
Título da Proposta de Pesquisa:	
Instituição de destino:	
País da Instituição de destino:	
Nome do(a) coorientador(a) estrangeiro(a):	

RELAÇÃO COM MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Indicar o(s) nome(s) do(a)s docente(s) da Comissão de Seleção que você já teve algum tipo de relação.

Docente:

Relação:

Docente:

Relação:

1. É ou foi cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que divorciado ou separado.
2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade
3. Tem amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com respectivo cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos e afins até terceiro grau (em caso de inimizade notória é necessário apresentar declaração)
4. Sócio de mesma sociedade empresarial
5. Outras situações (descreva-a)

RELAÇÃO COM TEMAS E SUBTEMAS DO PLANO ESTRATÉGICO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFSCar

Assinale o tema e respectivo subtema do Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar aos quais seu Plano de Estudos se relaciona:

MATERIAIS ESTRATÉGICOS

- Materiais para energia
- Nanociência e Nanotecnologia
- Biomateriais e Materiais Renováveis
- Processos Inovadores
- Modelagem e Simulação Computacional

REVOLUÇÃO NAS INDÚSTRIAS E CIDADES – INDÚSTRIA 4.0 E AS CIDADES INTELIGENTES

- Gestão e desenvolvimento tecnológico para indústria 4.0
- Gestão e inovação de operações na indústria 4.0
- Dinâmica do trabalho e sociedade
- Sustentabilidade, instituições e conflitos sociais
- Cidades e ruralidades na contemporaneidade
- Gestão, Planejamento e Tecnologia em Sistemas Urbanos

EDUCAÇÃO E PROCESSOS HUMANOS PARA TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS

- Produção de conhecimento e divulgação científica (cultura científica, enraizamento social da ciência (transferência de conhecimento, tecnologia da informação, desenvolvimento de jogos computacionais educacionais)
- Novas epistemologias da ciência na formação de cientistas, popularização e educação científica
- Equidade no acesso ao ensino e ao conhecimento (relações étnico-raciais, gênero, sexualidades, classe social, acessibilidade, educação especial)
- Políticas, organização educacional e inclusão (igualdade de oportunidades em educação infantil, educação fundamental, ensino superior, educação profissional)
- Tecnologias sociais, instrucionais e metodologias de ensino (alfabetização, aprendizagem, formação inicial e continuada de professores, ambientes híbridos de aprendizagem)

TECNOLOGIAS INTEGRADAS PARA A SAÚDE: DA PREVENÇÃO À REABILITAÇÃO

- Soluções tecnológicas para a saúde
- Desenvolvimento humano e trajetória de vida
- Doenças crônicas não transmissíveis

BIODIVERSIDADE, FUNÇÕES ECOSISTÊMICAS E SUSTENTABILIDADE

- Biodiversidade
- Serviços ambientais
- Recursos naturais estratégicos
- Saúde ambiental e bem-estar humano
- Mudanças Climáticas

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e documentação apresentada. Declaro, ainda:

Ter pleno conhecimento do contido no Edital Interno de Seleção PDSE do PPGEnf/UFSCar, estando de acordo com todas as normas vigentes para o Processo Seletivo.

Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes

Caso esteja recebendo outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, na ocasião de aprovação da bolsa, requererei a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Candidato(a)

ANEXO 2
RELAÇÃO DE PAÍSES ESTRATÉGICOS: PROJETO
INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Argentina; Australia; Austria; Belgium; Canada; Chile; China; Colombia; Cuba; Czech Republic; Denmark; Finland; France; Germany; India; Ireland; Italy; Japan; Mexico; Netherlands; New Zealand; Norway; Portugal; Russia; South Africa; South Korea; Spain; Sweden; Switzerland; United Kingdom (UK); United States (USA); Uruguay

ANEXO 3
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Item	Pontuação
Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema	Até 1,0
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	Até 1,0
Metodologia a ser empregada	Até 1,0
Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados	Até 2,0
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos	Até 1,5
Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos.	Até 1,5
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.	Até 2,0

ANEXO 4
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO

Atividades científicas e de pesquisa nos últimos 5 anos (2016 a 2020)	Pontos
Participação em Eventos com apresentação de trabalho (completo ou resumo)/Publicação em anais - Evento internacional com apresentação de trabalho – 0,5 por participação - Evento nacional com apresentação de trabalho – 0,25 por participação	Até 4,0
Publicações científicas: Artigos em periódicos publicados, aceito ou no prelo, em revistas com Qualis CAPES 2013-2016 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno está matriculado) - Artigo em periódico A1, A2 ou B1 – 2,0 pontos por publicação - Artigo em periódico B2 ou B3 – 1,0 por publicação - Artigo em periódico B4 ou B5 – 0,5 por publicação - Livros e capítulos de livros publicados (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 1,0) - Livro publicado na íntegra – até 0,5 por livro - Capítulo de livros – até 0,25 por capítulo	Até 6,0
Pontuação máxima	10,0

ANEXO 5
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR

Atividades científicas e de orientação nos últimos 5 anos (2016 a 2020)	Pontos
Experiências de Internacionalização - Estágio em Instituições no exterior mínimo 3 meses – 1,0 - Projetos de pesquisa financiado em parceria com instituições do exterior – 1.0 - Visita técnica em instituições no exterior– 0,5 por visita	Até 1,0
Artigos publicados ou aceitos em Periódicos com Qualis/Capes (2013-2016) A1 e A2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno está matriculado) - 1,0 por artigo Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2013-2016) B1 e B2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno está matriculado) - 0,25 por artigo Livro publicado - Até 0,5 por livro Capítulo de Livro - Até 0,1 por capítulo	Máximo de 5,5 pontos
Número de orientação de Mestrado concluída - 0,25 por aluno	Máximo de 1,0 ponto
Número de orientação de doutorado concluída - 0,5 por aluno	Máximo de 2,5 pontos
Pontuação máxima	10,0

ANEXO 6
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORIENTADOR DO
EXTERIOR

Item	Pontos
Artigos publicados ou aceitos (desde 2016) em Periódicos com Qualis/Capes A1, A2 e B1 (Qualis 2013 – 2016) (referente à área do Programa de Pós- Graduação no qual o aluno está matriculado) - 0,5 por artigo	Máximo de 7,0 pontos
Número de orientação de doutorado concluída (desde 2016) - 0,5 por orientação	Máximo de 3,0 pontos
Pontuação máxima	10 pontos